



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7488 DE 18 DE JUNHO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.516.570,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA -ITERON, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, SUPERINTENDÊNCIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.516.570,00 (Hum milhão, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no 1º dia 01/10/96
No 3533 do dia 20/06/96

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 7488 DE 18 DE JUNHO DE 1996

ABRE NO ORÇAMENTO PROPOSTO
ANEXO DO ESTADO DE RORAIMA
CÉDULO ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 1.216.270,00 PARA FOMENTO
DE DEPARTAMENTOS, COMISSÃOES E
VIGENTE ORÇAMENTO E DA DEPARTAMENTOS
PROVINCIAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da
Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida
na Lei 558, de 27 de Dezembro de 1995,

D E C R E T O

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Projeção anual
do Estado de Roraima, em favor do PROCUADORIA GERAL DO
ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD,
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO,
FUNDO DE TERRAS E COMISSÃO DE RORAIMA - ITSON,
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÁFICO, SUPERINTENDÊNCIA DA JUSTIÇA E DEFESA
CÍVIL, Crédito Adicional suplementar de valor de R\$
1.216.270,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e
duzentos e setenta reais), indicadas no Anexo I deste
Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do
orçamento anual anterior deverão ser empenhados para
as despesas orçamentárias e executivas de acordo com
indicados nos Anexos II deste Decreto e nos respectivos
anexos.

Art. 3º Fica alterada a programação das despesas
indicadas, estabelecidas pelo Decreto nº 7377, de 11 de
Janeiro de 1996, conforme Anexo III deste Decreto.

(Handwritten signatures and stamps)





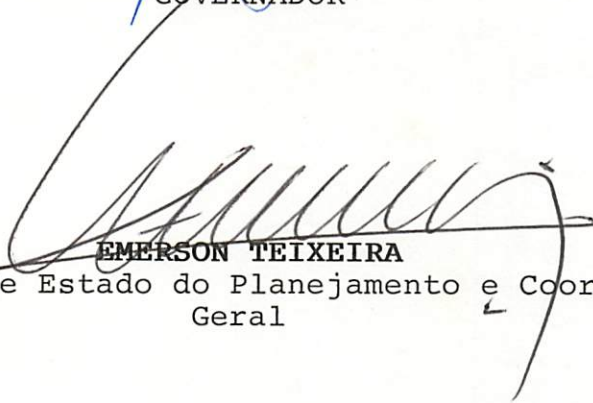
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
18 de junho de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda